



TERMO DE TRANSACÇÃO INDIVIDUAL

PLANO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DO “GRUPO JC GONTIJO”

PREÂMBULO

A **UNIÃO**, representada nesse ato pelos Procuradores da Fazenda Nacional subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição da República e da Lei Complementar nº 73/1993, doravante denominada “**FAZENDA NACIONAL**”, e o “**GRUPO JC GONTIJO**”, composto por **JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.056.990/0001-66, com sede em QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJUNTO A BLOCO 01 41 LOJAS 18 A 34 TERREO SALAS 10 A 18 28 A 36 ANDAR 1 CENTRO COMERCIAL CASA BLANCA Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JCVG PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 04.169.690/0001-68, com sede QUADRA SHCS EQ 114/115 41 CONJ A BLOCO 01 SALA 26, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **JC PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ 04.387.606/0001-82, com sede QUADRA SHCS EQS 114/115 CONJ A BLOCO 1 41 SALA 18, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ 02.766.836/0001-27, com sede QUADRA SHCS EQS 114/115 CONJ A BLOCO 1 41 SALA 17, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **JCGONTIJO GUARA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ 10.585.593/0001-59, com sede QUADRA SHCS EQ 114/15 CONJUNTO A BLOCO 01 NR 41 SL 10 A 16 E 28 A 34 PARTE A, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **EMPRESA ALVORADA DE HOTÉIS S/A**, CNPJ 01.913.995/0001-44, com sede QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJUNTO A BLOCO 01 41 SALA 10 A 16 28 A 34 PARTE L, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 09.502.948/0001-10, com sede QUADRA SHCS EQ 114/15 CONJUNTO A BLOCO 01 LOJA 25 TERREO, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **BETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 09.502.933/0001-51, QUADRA SHCS EQ 114/15 CONJUNTO A BLOCO 01 LOJA 26 TERREO, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **OMICRON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 11.019.286/0001-73, com sede QUADRA SHCS EQ 114/115 41 CONJUNTO A BLOCO 01 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE G, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **ZETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ 10.588.459/0001-01, com sede QUADRA SHCS EQ 114/15 CONJUNTO A B LOCO 01 NUMERO 41 SL 10 A 16 E 28 A 34 PARTE B 1. ANDAR, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 11.017.355/0001-00, com sede QUADRA SHCS EQ 114/115 41 CONJUNTO A BLOCO 01 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE F, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **CONSÓRCIO JCGONTIJO COMIM**, CNPJ 23.962.124/0001-53, QUADRA EQS 114/115 28A34, Bairro: ASA SUL, Município: BRASILIA, UF: DF; **NOVO TERMINAL OBRAS DE INFRAESTRUTURA E ADM S/A**, CNPJ 11.437.491/0001-59, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJUNTO A BLOCO 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE C, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO ONIX EMPREENDIMENTOS**



IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 12.374.024/0001-90, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BLOCO 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE I, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JCGONTIJO 201 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ 13.878.700/0001-25, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE M, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JCGONTIJO 202 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ 13.878.736/0001-09, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE N, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 203 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 13.878.457/0001-45, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE O, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 205 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 14.058.633/0001-65, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE R, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 206 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 14.057.769/0001-50, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BLOCO 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE S, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JCGONTIJO 207 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 14.054.724/0001-22, QUADRA SHCS EQS 114/115 CONJ A BLOCO 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE T, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 208 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 14.326.476/0001-21, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE U, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JCGONTIJO 209 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, CNPJ 14.326.443/0001-81, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE V, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 210 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A**, CNPJ 14.317.018/0001-26, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE X, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **JC GONTIJO 211 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A)**, CNPJ 14.380.393/0001-10, QUADRA SHCS EQ 114/115 CONJ A BL 01 41 SALAS 10 A 16 28 A 34 PARTE Z, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF; **VALADARES GONTIJO PARTICIPACOES LTDA**, CNPJ 13.178.890/0001-78, QUADRA SHCS EQ 114/115 41 CONJ A BLOCO 1 SALA 10 A 16 E 28 A 34 PARTE P, Bairro: ASA SUL Município: BRASILIA UF: DF e **JCGONTIJO AGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ 12.373.864/0001-38, AVENIDA SILVIANO BRANDAO 2231 LOJA: 04, Bairro: HORTO Município: BELO HORIZONTE UF: MG, representadas por seus administradores **JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e por sua advogada abaixo identificada, aqui doravante denominado apenas como “**DEVEDOR**”, na condição de “**partes**”, nos termos do § 3º do artigo 54 da Portaria PGFN nº 6.757/22;

CONSIDERANDO o requerimento nº 20220383579 (Processo SEI nº 12221.105136/2019-16), apresentado na plataforma Regularize pelo **DEVEDOR**, requerendo os novos benefícios fiscais operados pela Lei nº 14.375/2022, e regulamentados na Portaria PGFN nº 6.757/2022;



CONSIDERANDO as inúmeras tratativas realizadas entre a **FAZENDA NACIONAL** e o **GRUPO CONTIJO** por meio de reuniões e trocas de e-mails, nos termos do art.47 da Portaria PGFN nº 6.757/2022;

CONSIDERANDO que a legislação estimula a solução consensual de conflitos (CPC, art. 3º, §2º) e que as partes devem agir com boa-fé, cooperando mutuamente para chegarem a essa solução;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam celeridade em sua tramitação (CR, art. 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que dentre os princípios regentes da Administração Pública está a eficiência (CR, art. 37, *caput*);

CONSIDERANDO as alterações operadas pela Lei 14.375/2022 e a publicação da Portaria PGFN nº 6.757/2022;

CONSIDERANDO a inscrição de novos débitos em nome do **GRUPO JC GONTIJO**;

CONSIDERANDO a aderência da proposta apresentada à atual situação econômico-fiscal do devedor e suas projeções de geração de resultados, que se mostram suficientes para substituir a atual Transação Individual, vigente, assinada em 24/05/2022, sob a égide da revogada Portaria PGFN nº 9.917/2020.

FIRMAM o presente **TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL** com fundamento no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, nos arts. 190 e 191 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) e na Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, arquivado no **processo SEI nº 12221.105136/2019-16**, que tem como objeto os débitos, as inscrições e as garantias relacionados nos ANEXOS deste documento, por meio do qual justo e acertado o disposto a seguir:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª. A presente transação objetiva o equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União em nome do **DEVEDOR**, de forma a equilibrar os seus interesses e os da **FAZENDA NACIONAL**, visando o encerramento dos litígios judiciais e a quitação integral dos referidos débitos, observadas as previsões descritas neste instrumento.

Parágrafo único. A transação versará sobre:

I - Plano de amortização do débito fiscal;

II - Oferecimento e avaliação de garantias;



CLÁUSULA 2ª. O passivo fiscal do DEVEDOR inscrito em dívida ativa da União e do FGTS, parte desta transação, é composto por todos os seus créditos fiscais relacionados no ANEXO I, que totalizam **R\$ 195.827.854,03 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, atualizado no mês de **fevereiro de 2023**, assim composto:

DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 124.042.953,84
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 71.784.900,19

OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR

CLÁUSULA 3ª. O DEVEDOR aceita as condições da presente transação e assume os seguintes compromissos e obrigações:

I- confessa, de forma irrevogável e irretroatável, os débitos relacionados no ANEXO I, renovada a cada pagamento periódico;

II- renuncia expressamente a quaisquer alegações de direito e questionamentos, pelas vias administrativas e judicial, dos débitos relacionados no ANEXO I;

III- assume o compromisso de manter a regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais correntes, vencidas a partir da data da assinatura da transação, inclusive as retenções legais, na condição de responsável tributário;

IV- obriga-se a regularizar os novos débitos inscritos em dívida ativa após a assinatura da transação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o mesmo se aplicando a eventuais novos débitos de FGTS, os quais deverão ser quitados ou parcelados junto à Caixa Econômica Federal, no mesmo prazo retromencionado;

V- responsabiliza-se por manter as garantias oferecidas e relacionadas no ANEXO II até o integral cumprimento das condições previstas na transação, salvo substituições de garantias com anuência da Fazenda Nacional;

VI- assume a obrigação de informar previamente à PGFN a alienação e/ou disposição de bens e direitos do ativo não circulante, inclusive o valor da operação, ainda que não oferecidos em garantia desta transação, bem como o recebimento de precatório e/ou o levantamento de depósito judicial;

VII- obriga-se a fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;

VIII- compromete-se a não constituir nova pessoa jurídica em benefício próprio ou de terceiros que possa representar a diminuição de garantias ou do valor de pagamentos convencionados no presente instrumento;



IX- anui com eventual modificação da competência relativa para a reunião de processos envolvidos na transação;

X - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a restituições, ressarcimentos ou reembolsos reconhecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com prestações do acordo firmado, vencidas ou vincendas;

XI - autoriza a compensação, no momento da efetiva disponibilização financeira, de valores relativos a precatórios federais de que seja credor;

XI- obriga-se a efetuar tempestivamente os pagamentos referentes às amortizações mensais acordadas na transação;

XII- obriga-se a não utilizar a transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;

XIII- obriga-se a não utilizar pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;

XIV- declara que não alienou ou onerou bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;

XV- reconhece que integra grupo econômico de fato, ora denominado GRUPO JC GONTIJO, incluindo todas as empresas relacionadas como “DEVEDOR”, na condição de “PARTES”, e concorda que todos os seus integrantes sejam inseridos como corresponsáveis pelos débitos relacionados no ANEXO I nos sistemas da dívida ativa, nos termos do art. 124, I, do CTN.

Parágrafo 1º. A confissão do *caput* produz os efeitos do art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional, c/c art. 202, VI do Código Civil, servindo para interromper e suspender o prazo prescricional em relação a todos os débitos objeto do acordo, enquanto vigente a presente transação, renovando-se a cada pagamento efetuado, ainda que a guia de arrecadação esteja vinculada a apenas uma das inscrições.

Parágrafo 2º. A celebração da transação não implica em renúncia de direito por parte da FAZENDA NACIONAL na indicação de outros responsáveis tributários para responderem pelos débitos do ANEXO I, em caso de rescisão do presente, com o prosseguimento das respectivas execuções fiscais, não correndo qualquer prazo prescricional durante a vigência desta transação.

Parágrafo 3º. Em decorrência da obrigação do inciso VIII, caso necessária alguma operação negocial neste sentido, a FAZENDA NACIONAL deverá ser previamente consultada e manifestar sua anuência, momento em que haverá deliberação sob novo tipo de garantia, sob pena de resolução contratual.



CLÁUSULA 4ª. Os DEVEDORES declaram que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não omitiram informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores, que são do conhecimento da sua atual gestão.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. O DEVEDOR se obriga a amortizar os débitos relacionados no ANEXO I, cujo valor total, sem descontos, perfaz o importe de **R\$ 195.827.854,03 (Cento e noventa e cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e três centavos)**, atualizado no mês de **fevereiro de 2023**.

Parágrafo 1º. Nos termos do §1º do art.21 da Portaria PGFN nº 6.757/22, fica mantido o **desconto máximo possível de 50% (cinquenta por cento)** da Transação Individual anterior, assinada em 24/05/2022, **vedada a incidência sobre o principal do débito**, em razão da capacidade de pagamento calculada naquela ocasião.

Parágrafo 2º. O prazo para pagamento dos débitos previdenciários será de **48 (quarenta e oito) meses**, e dos débitos não previdenciários (demais) será de **84 (oitenta e quatro) meses**, conforme o seguinte plano de amortização:

Plano Geral:

Modalidade	Dívida SEM desconto	Dívida estimada COM desconto max.50%	Desconto Estimado
Débitos Não Previdenciários	124.042.953,84	62.021.476,92	62.021.476,92
Débitos Previdenciários	71.784.900,19	35.892.450,10	35.892.450,10
Total	195.827.854,03	97.913.927,02	97.913.927,02

Modalidades	Primeiras 48 parcelas - Previdenciário (1/48) e demais débitos (0,65%)	Últimas 36 parcelas apenas - Demais débitos (1,911%)
Modalidade Previdenciário - 48 meses	747.759,38	-
Modalidade Demais Débitos - 84 meses	403.139,60	1.185.299,34
Total/Mês	1.150.898,98	1.185.299,34

Ano	Parcelas	% Parcela Base	Parcela-base estimada	% Soma	Sub total 48 meses
1º ao 4º	1ª a 48ª	1,18%	1.150.898,98	56%	55.243.150,89
5º ao 7º	49ª a 84ª	1,21%	1.185.299,34	44%	42.670.776,12
			Total	100%	97.913.927,02

CLÁUSULA 6ª. Os valores da dívida com desconto a ser transacionada e das parcelas base das modalidades de amortização são **estimados**, uma vez ser vedada a incidência de



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

desconto sobre o principal do débito e existirem pagamentos a serem alocados a débitos, nos termos do parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Para possibilitar a criação das contas de transação individual, o DEVEDOR deverá **desistir** dos programas de benefício fiscal e da transação individual, atualmente vigentes, abaixo relacionados, cujos pagamentos serão **amortizados** nas dívidas respectivas antes da consolidação do presente acordo.

Empresa	CNPJ	Negociação	Modalidade	Número da Conta
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A	06.056.990/0001-66	Transação Individual	Demais débitos - 44 meses - redução de 50% prestações escalonadas	6542270
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A	06.056.990/0001-67	Transação Individual	Débitos Previdenciários - 44 meses - redução de até 50% - prestações escalonadas	6542308
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A	06.056.990/0001-68	Parcelamento Convencional	Parc. DEMAIS s/ Garantia	6920809
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A	06.056.990/0001-69	Parcelamento Convencional	Parc. PREV c/ Garantia	6920816
JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A	06.056.990/0001-70	Parcelamento Convencional	Parc. DEMAIS s/ Garantia	6922568

CORREÇÃO DOS DÉBITOS E PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª. A amortização mensal será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, ou por outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA 8ª. Na hipótese de pagamento antecipado, os juros previstos na cláusula anterior serão computados até a data do referido pagamento.

Parágrafo 1º. Os pagamentos antecipados amortizarão o saldo devedor transacionado em ordem decrescente a partir da última parcela vincenda e deverão ser realizados, preferencialmente, para quitação da modalidade DEMAIS DÉBITOS.

Parágrafo 2º. Aquiescendo a FAZENDA NACIONAL na alienação, por parte do DEVEDOR, de bens do ativo não circulante ou daqueles oferecidos em garantia, o valor obtido com a venda será utilizado para amortização do saldo.

CLÁUSULA 9ª. Os valores serão quitados com o pagamento de documentos de arrecadação fiscal obtidos no sistema Regularize da PGFN, em conta de parcelamento formalizada para esta transação.

GARANTIAS

CLÁUSULA 10. Em atenção ao disposto no inciso II do art. 7º da Portaria PGFN nº 6.757/2022, bem como do inciso II do art. 7º e art. 31 da Portaria anterior, nº 9.9917/2020, deverão ser mantidas as garantias, penhoras e gravames existentes, incluindo os Parcelamentos Ordinários, Negócio Jurídico Processual e Transação Individual antecedentes, cujos bens encontram-se relacionados no ANEXO II.

Parágrafo 1º. Na proporção em que for amortizada a dívida transacionada, o DEVEDOR poderá, mediante requerimento administrativo dirigido à Unidade da PGFN responsável



pela transação, solicitar a desoneração das garantias oferecidas ou a sua substituição, ficando seu deferimento condicionado à análise da FAZENDA NACIONAL da manutenção da idoneidade da garantia e da liquidez dos bens, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.830/80 (LEF) e art. 797 do CPC.

Parágrafo 2º. O disposto no parágrafo anterior também se aplica em caso de valorização significativa dos imóveis dados em garantia, neste caso,

CLÁUSULA 11. Em complemento, o **DEVEDOR** oferece em **hipoteca**, com a finalidade de garantir a dívida confessada no presente acordo, os imóveis listados no ANEXO II e avaliados por laudo imobiliário lavrado por engenheiro e/ou arquiteto, acostado ao Processo Administrativo SEI nº 12221.105136/2019-16, declarando que se encontram livres e desimpedidos de ônus e que não existem quaisquer dívidas *propter rem* que possam ferir a preferência creditícia da União, na forma do art. 186 do CTN.

Parágrafo 1º. As partes convencionam que os imóveis objeto da presente hipoteca possuem o valor total de **R\$ 72.751.827,00 (Setenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, nesta data, para fins de garantia da dívida.

Parágrafo 2º. A avaliação estabelecida no parágrafo anterior não vincula as execuções fiscais em trâmite, dependendo a alienação dos bens ou a análise judicial da garantia de nova avaliação por avaliador oficial do Juízo.

Parágrafo 3º. A hipoteca dos imóveis que pertencem a José Celso Valadares Gontijo, CPF nº [REDACTED] e Ana Maria Baeta Valadares Gontijo, CPF nº [REDACTED] tem anuência de seus proprietários, que subscrevem o presente acordo, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 6.830, de 1980.

CLÁUSULA 12. Os proprietários dos imóveis admitem a hipoteca dos bens sobre os quais recaem a garantia, independentemente da ordem de preferência disposta no art. 655 do CPC e do art. 11 da Lei 6.830/80.

CLÁUSULA 13. Os proprietários dos imóveis obrigam-se, durante a vigência do presente acordo, a manter em dia o pagamento de todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os imóveis dados em garantia.

CLÁUSULA 14. Incidindo o **DEVEDOR** em alguma das hipóteses de rescisão do presente acordo, poderá a União requerer judicialmente adjudicação dos bens ou promover a alienação por sua própria iniciativa, nos termos do art.13 da Lei nº 14.195/21, ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 15. No caso de desapropriação total ou parcial do imóvel dado em garantia, fica a **FAZENDA NACIONAL**, pela presente, nomeada e constituída procuradora do(s) respectivo(s) proprietário(s) para receber do poder desapropriante a indenização devida, aplicando-a na amortização ou liquidação da dívida, sendo que, se a indenização for inferior ao saldo da dívida, o **DEVEDOR** obriga-se a pagar, imediatamente, a diferença



existente ou garanti-la por outros meios. Fica, ainda a **FAZENDA NACIONAL** nomeada e constituída procuradora com poderes necessários para, se lhe convier, discutir amigável ou judicialmente o valor da indenização.

CLÁUSULA 16. Ocorrendo perecimento ou deterioração que cause redução significativa do valor de qualquer bem oferecido em garantia, compromete-se o **DEVEDOR** a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, sob pena de rescisão do presente acordo de transação.

Parágrafo único. Considera-se redução significativa a que retirar mais de 20% do valor do bem. Ocorrendo deterioração inferior ao percentual previsto ou desvalorização do bem, compromete-se o **DEVEDOR** a reforçar a garantia com outro bem.

CLÁUSULA 17. A hipoteca vigorará pelo prazo do acordo de transação avençado, se regularmente cumprido ou até o efetivo pagamento das dívidas.

CLÁUSULA 18. As despesas com lavratura deste instrumento e de sua averbação no Registro de Imóveis são de exclusiva responsabilidade do **DEVEDOR**, que se obriga expressamente a promover junto aos registros públicos os atos previstos em Lei, sob pena de extinção do acordo, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 19. O **DEVEDOR** se compromete a efetuar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura da transação o registro de hipoteca sobre os bens relacionados na Cláusula 12 perante os órgãos de registro e controle respectivos, devendo apresentar à **FAZENDA NACIONAL** as matrículas de cada um dos bens imóveis.

Parágrafo único. Caso não seja possível realizar o registro de hipoteca perante os cartórios de imóveis competentes, o **DEVEDOR** se obriga a substituir os bens dados em garantia por outros de igual valor livres e desimpedidos de ônus, penhora e quaisquer dívidas *propter rem* que possam ferir a preferência creditícia da União, em até 10 (dez) dias a contar do vencimento do prazo disposto no *caput*.

CLÁUSULA 20. Em caso de venda dos bens imóveis oferecidos em hipoteca arrolados no **ANEXO II** para cumprimento do presente acordo, o **DEVEDOR**, anteriormente à formalização da alienação, deverá informar previamente à PGFN as condições da transação, inclusive o valor da operação, devendo o montante servir para amortização ou liquidação de saldo devedor transacionado.

Parágrafo único. O valor eventualmente obtido com a venda será utilizado para amortização da transação na forma do § 2º da Cláusula 8º.

CLÁUSULA 21. Além da garantia hipotecária, o **DEVEDOR** oferece **seguro-garantia** no valor de **RS 80.998.562,49 (Oitenta milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, emitido pela Seguradora BMG SEGUROS S.A.

Parágrafo único. O **DEVEDOR** se compromete a apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura da transação, o aditivo da apólice do seguro garantia



para contemplar a vinculação e a cobertura ao presente TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL, nos termos da Portaria PGFN nº 164/2014.

CLÁUSULA 22. Em até 60 (sessenta) dias **antes** do fim do prazo de vigência da apólice do seguro-garantia oferecido, o **DEVEDOR** deverá renovar o seguro ou apresentar nova garantia suficiente e idônea, sob pena de sinistro e rescisão da transação individual.

CLÁUSULA 23. A rescisão do presente acordo caracteriza a ocorrência de sinistro para fins de execução do seguro-garantia ofertado, gerando a obrigação de pagamento de indenização pela seguradora.

CLÁUSULA 24. Em complemento as garantias hipotecárias e ao seguro garantia, supracitados, o **DEVEDOR** oferece, também, **fiança pessoal** de JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO, garantidora do parcelamento ordinário antecedente, conta de negociação nº 6920816, no valor de **R\$ 17.530.274,75 (Dezessete milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme instrumento de particular de fiança no ANEXO III.

PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA 24. Durante o período de vigência da transação, a FAZENDA NACIONAL não se oporá à suspensão processual das **execuções fiscais relacionadas aos débitos acordados**, em relação às quais não correrão quaisquer prazos para oferecimento de defesas, recursos, manifestações ou afins, permanecendo suspenso o prazo prescricional, que não correrá em prejuízo da União.

CLÁUSULA 25. O **DEVEDOR** expressamente desiste das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos relacionados no ANEXO I e renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo e/ou recurso com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Parágrafo 1º. O **DEVEDOR** apresentará, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, sua renúncia e desistência à defesa de processos judiciais e administrativos, incluindo eventuais incidentes recursais vinculados aos débitos listados no ANEXO I, e comunicará o juízo competente sobre os termos da transação firmada e sua anuência.

Parágrafo 2º. A desistência e a renúncia de que trata o *caput* não exime o **DEVEDOR** do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais eventualmente devidos.

Parágrafo 3º. Eventuais depósitos existentes vinculados a débitos a serem pagos nos termos desta transação serão automaticamente convertidos em renda da União.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

CLÁUSULA 26. As inscrições arroladas no ANEXO I não constituirão impedimento à emissão de certidão positiva com efeitos de negativa em favor do DEVEDOR, desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 do CTN e todos os compromissos, as condições e as obrigações acordadas nesta transação, inclusive o pagamento das primeiras prestações.

Parágrafo 1º. Nos casos previstos na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, na Portaria PGFN nº 486/2011 e/ou nas hipóteses de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas estipuladas na transação poderá ocorrer o cancelamento da certidão de regularidade fiscal.

Parágrafo 2º. No caso de rescisão da Transação, o cancelamento da certidão poderá ser efetuado independentemente de publicação no Diário Oficial da União, devendo a unidade responsável encaminhar despacho de cancelamento, devidamente instruído, ao setor responsável.

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 27. O **DEVEDOR** declara que suas atividades comerciais e empresariais estão sendo realizadas por meio da pessoa jurídica indicada no preâmbulo e que não serão transferidas para nenhuma outra pessoa jurídica que venha a ser criada após a celebração da transação.

Parágrafo único. Caso seja necessário, para o desempenho de suas atividades, novo desenho institucional e patrimonial, com a criação de novas pessoas jurídicas, a União deverá ser previamente informada, sob pena de implicar em rescisão do presente.

CLÁUSULA 28. Implicará rescisão da transação, com a exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e imediata execução das garantias:

I- a falta de pagamento de 2 (duas) amortizações mensais, consecutivas ou não, bem como a falta de pagamento de 1 (uma) amortização, estando pagas todas as demais.

II- a não apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do acordo, das petições previstas no parágrafo único da Cláusula 25.

III- a constatação, pela PGFN, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo, incluindo-se a alienação de bens e direitos do ativo não circulante e aqueles oferecidos em garantia, sem prévia comunicação.

IV- a decretação de falência ou de outro mecanismo de liquidação judicial ou extrajudicial.

V - a concessão de medida cautelar em desfavor do grupo JC GONTIJO, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992.



VI- a ausência de registro de hipoteca de primeiro grau a recair sobre os bens relacionados no ANEXO II, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura da Transação, ficando excepcionada a hipótese em que o retardamento da diligência é imputada exclusivamente à autoridade registral.

VII- a não apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura da Transação, do aditivo da apólice do seguro garantia para contemplar a vinculação e a cobertura ao presente TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL.

VIII- a ausência de substituição de garantias na forma das Cláusula 16.

IX- a não renovação do seguro-garantia em até 60 (sessenta) dias antes do fim de seu prazo de vigência ou a não apresentação de nova garantia suficiente e idônea no mesmo prazo.

X- a prática de qualquer ato ilícito que acarrete a diminuição do faturamento ou do patrimônio oferecido em garantia e como pagamento dos débitos incluídos na transação.

XI- a não homologação judicial, quando for o caso.

XII- a não regularização dos débitos inscritos na dívida ativa da União e do FGTS após a celebração do presente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do acordo ou a contar da data de inscrição, se supervenientes à transação.

XIII- a comprovação de que o **DEVEDOR** utiliza pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal, após a lavratura da presente transação.

XIV- a comprovação de que o **DEVEDOR** incorre em fraude à execução, nos termos do art. 185 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e não reservou bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita após a lavratura da presente Transação.

XV- a não desistência de ação ou recurso judicial ou administrativo que envolva discussão acerca dos débitos incluídos na transação, com renúncia a quaisquer alegações de direito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do acordo.

XVI- o descumprimento de quaisquer das condições, das cláusulas, das obrigações ou dos compromissos assumidos no presente termo de transação individual;

Parágrafo 1º. Para os fins do inciso X, considera-se ato ilícito a utilização de qualquer método ou artifício que possa mitigar o faturamento do **DEVEDOR**, tais como tornar outras empresas do grupo operacionais, realização de securitização de direitos creditórios, realização de empréstimo ou mútuo entre as empresas do grupo, ou criação de novas pessoas jurídicas para tal fim, diretamente ou por interposta pessoa.

Parágrafo 2º. Ainda, para os fins do inciso X, também considera-se ato ilícito a constituição de novas pessoas jurídicas em benefício próprio ou a utilização de terceiras



pessoas para aquisição ou transferência de patrimônio, bens, direitos, direito de imagem, marcas, patentes, direito de participação em sociedades, fundos, ações, cotas, consórcios, transferência de direitos em concessões públicas e todos os demais meios que possam representar a diminuição de garantias ou de patrimônio, considerados como supedâneo da presente transação.

Parágrafo 3º. O cumprimento dos compromissos assumidos previsto no inciso XII, inclui a manutenção da regularidade das obrigações de FGTS e tributárias federais após a adesão aos programas de conformidade fiscal, inclusive as suas prestações.

CLÁUSULA 29. A rescisão da transação implicará o afastamento dos benefícios concedidos e a cobrança integral das dívidas, deduzidos os valores pagos, bem como autorizará a retomada do curso da cobrança dos créditos e prática dos demais atos executórios do crédito, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA 30. O **DEVEDOR** será previamente notificado sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da Transação.

Parágrafo 1º. O **DEVEDOR** terá conhecimento das razões determinantes da rescisão e poderá regularizar o vício ou apresentar impugnação, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, preservado em todos os seus termos a transação durante esse período.

Parágrafo 2º. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo ao interessado acompanhar a respectiva tramitação.

Parágrafo 3º. Enquanto não definitivamente julgada a impugnação à Transação, o **DEVEDOR** deverá permanecer cumprindo todas as exigências do acordo.

Parágrafo 4º. Rescindida esta transação, é vedada a formalização de nova transação pelo **DEVEDOR**, em qualquer modalidade, ainda que relativa a débitos distintos, pelo prazo de 2 anos, contados da data da rescisão.

CLÁUSULA 31. Incidindo o **DEVEDOR** em alguma das hipóteses de resolução da presente transação, o desfazimento desta não implicará a liberação das garantias dadas para assegurar o crédito e a União poderá requerer judicialmente a adjudicação dos bens, a alienação fiduciária, a sua expropriação ou promover a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado, nos termos do art. 880 do CPC.

CLÁUSULA 31. Cessarão os efeitos desta Transação se, a qualquer tempo, houver descumprimento de suas cláusulas ou, ainda, se, nos termos do art. 190, parágrafo único, do Código de Processo Civil, o Poder Judiciário, em controle da validade do negócio, recusar-lhe aplicação.



Parágrafo único. Na hipótese da presente transação ser declarada parcialmente nula, a parte não nula será preservada em todos os seus efeitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 32. A presente transação terá prazo de vigência de até **84 (oitenta e quatro) meses**.

CLÁUSULA 33. O desfazimento da presente transação não implicará na liberação das garantias dadas para assegurar o crédito.

CLÁUSULA 34. A Transação produzirá efeitos mesmo enquanto pendente de homologação judicial, devendo o **DEVEDOR** promover as medidas necessárias à sua integral efetivação e cumprimento.

CLÁUSULA 35. Antes da sua assinatura, todos os termos e condições desta transação podem ser alterados unilateralmente pela União, não gerando ou representando direito adquirido ou expectativa de direito para o **DEVEDOR**.

CLÁUSULA 36. A presente Transação vincula e produz efeitos ao DEVEDOR, seus sucessores, adquirentes, a qualquer título, ainda que a União não tenha tido qualquer tipo de conhecimento de eventuais mudanças contratuais, societárias, sucessórias, sendo transmitido todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA 37. A Transação, uma vez celebrada, está sujeita a ampla publicidade e transparência ativa, ressalvada a divulgação de informações protegidas por sigilo.

Parágrafo 1º. Ressalva-se da previsão do *caput*, a minuta, ou simples proposta de transação, assim como as informações, os termos e condições que lhe fazem parte, enquanto não assinado, estando todos acobertados por **sigilo fiscal** sendo vedado a divulgação, no todo ou em parte, sujeitando-se o infrator às penalidades cabíveis.

Parágrafo 2º. Nos mesmos termos previstos no *caput*, é igualmente vedada a utilização dos termos e condições previstos na presente Transação para demandar igualdade de condições ou proposta para outros devedores, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos perante a União.

Parágrafo 3º. As previsões da presente transação igualmente importam em sigilo profissional e sua transgressão ensejam medidas disciplinares na respectiva entidade de classe.

CLÁUSULA 38. Na hipótese de surgimento de programa de parcelamento extraordinário mais benéfico e desde que o faça a adesão para 100% (cem por cento) dos débitos incluídos nesta transação e mantenha pagamento regular do parcelamento, os pagamentos previstos na transação ficarão suspensos, mas serão retomados em caso de rescisão do programa de parcelamento extraordinário aderido.



Parágrafo único. O **DEVEDOR** poderá transferir para o novo programa de parcelamento extraordinário apenas parte das dívidas indicadas no ANEXO I, hipótese em que as garantias da Transação serão transferidas para o parcelamento até o limite das dívidas migradas. O valor das parcelas mensais devidas em função do presente acordo será recalculado através da divisão do saldo remanescente na Transação, devidamente atualizado, pelo número de parcelas restantes.

CLÁUSULA 39. O **DEVEDOR** se obriga a apresentar sua situação econômico-financeira com demonstrações de resultados dos exercícios, por meio do balanço contábil apurado, anualmente ou sempre que a PGFN reputar oportuno.

CLÁUSULA 40. Visando atender aos princípios da eficiência e da cooperação entre as partes, a comunicação entre elas será efetivada pela troca de e-mails entre seus procuradores e representantes legais do **DEVEDOR**, com confirmação de recebimento, sendo que, caso ocorra a substituição dos procuradores/representantes de qualquer uma delas, cada uma tem o ônus de informar esse fato à outra parte, sob pena de se considerar válida eventual comunicação enviada a procurador anterior. As partes ressaltam, entretanto, que o simples recebimento do e-mail não importa aquiescência com o conteúdo por parte do destinatário.

CLÁUSULA 41. A celebração desta transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelo **DEVEDOR**, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias.

CLÁUSULA 42. Esta transação não interfere em quaisquer outras inscrições no CADIN, Cadastro de Inadimplentes com o FGTS ou qualquer outro cadastro restritivo que porventura tenha ou venha a ter por questões alheias aos objetos das ações judiciais.

Parágrafo único. Os débitos do ANEXO I, enquanto permanecerem transacionados ou garantidos, terão sua inscrição suspensa no CADIN.

CLÁUSULA 43. A formalização do presente acordo de Transação implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

CLÁUSULA 44. O presente acordo poderá ser objeto de futuros aditamentos, alterações ou modificações após sua homologação por acordo mútuo entre as partes e desde que as alterações sejam expressamente autorizadas por lei e portaria da PGFN.

CLÁUSULA 45. É inválida qualquer interpretação das cláusulas que implique redução do montante dos créditos inscritos ou renúncia aos privilégios do crédito tributário e à garantia ofertada.

CLÁUSULA 46. Os casos omissos, especialmente os acobertados pela teoria da imprevisão, relativa à situação desconhecida pelas partes no presente momento, que possa futuramente gerar demasiado desequilíbrio contratual serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e caso necessário, a questão posta em dúvida será submetida à apreciação e decisão do Juízo de homologação da presente transação.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

CLÁUSULA 47. O presente termo, seus anexos e demais documentos utilizados para celebração da transação serão arquivados no **processo SEI nº 12221.105136/2019-16**, no qual também serão arquivados quaisquer outros documentos relativos a este instrumento.

CLÁUSULA 48. A presente transação começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas partes, sob condição resolutiva do pagamento da primeira prestação e das demais obrigações com prazos de cumprimento estabelecidos no acordo.

CLÁUSULA 49. O DEVEDOR, grupo JC GONTIJO, designa **CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUSA** (CPF nº [REDACTED]) e o endereço eletrônico [REDACTED] para o recebimento das intimações/notificações, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Transação.

Firmam as partes o presente termo juntamente com os ANEXOS para que produzam os efeitos desejados.

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.



CESAR A. RODRIGUES CAPARROZ
Procurador da Fazenda Nacional



RAUL FERRAZ G. LEAL JARDIM
Procurador-Chefe da DIGRA/PRFN1

Assinado digitalmente por
RICARDO DA SILVEIRA
FIGUEIRO [REDACTED]
Data: 2023.04.04 16:36:43 - 03'00'

RICARDO FIGUEIRÓ
Procurador-Chefe da Dívida Ativa da PRFN 1ª Região



EUCLIDES SIGOLI JUNIOR
Procurador-Regional da PRFN 1ª Região



GRUPO JC GONTIJO
JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO
CPF nº [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO QUILICI
GURGULINO DE
SOUSA: [REDACTED]
Dados: 2023.02.24 16:26:26 -03'00'

GRUPO JC GONTIJO
CARLOS EDUARDO Q. G. DE SOUSA
CPF nº [REDACTED]



JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO
CPF nº [REDACTED]

ANUENTES:



ANA MARIA BAETA VALADARES GONTIJO
CPF nº [REDACTED]



ARIENE D'ARC DINIZ E AMARAL
OAB/DF nº 20.298

ADVOGADA:



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

ANEXO I

- **EMPRESA ALVORADA DE HOTÉIS S/A, CNP 01.913.995/0001-44**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
01913995	10 2 17 000035-74	23/6/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	156.674,37
01913995	10 2 17 000658-47	22/12/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	124.668,80
01913995	10 2 19 001695-06	11/3/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	227.986,12
01913995	10 2 19 006479-20	14/10/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.931,57
01913995	10 2 20 000256-54	10/2/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	7.141,07
01913995	10 2 20 006299-16	7/7/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	3.247,14
01913995	10 6 17 000578-51	23/6/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	96.080,86
01913995	10 6 17 000579-32	23/6/2017	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	246.220,06
01913995	10 6 17 003112-35	22/12/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	66.688,07
01913995	10 6 17 003113-16	22/12/2017	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	124.273,68
01913995	10 6 18 007450-08	20/4/2018	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	1.212,89
01913995	10 6 19 002960-43	11/3/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	395.467,38



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

01913995	10 6 19 002961-24	11/3/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	148.809,61
01913995	10 6 19 013943-40	14/10/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	1.738,37
01913995	10 6 19 013944-21	14/10/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	13.510,26
01913995	10 6 20 000585-00	10/2/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	9.246,16
01913995	10 6 20 000586-91	10/2/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	6.426,95
01913995	10 6 20 009505-19	18/5/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	2.045,03
01913995	10 6 20 013421-99	7/7/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	2.922,39
01913995	10 7 17 000584-80	23/6/2017	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	53.347,47
01913995	10 7 17 001409-00	22/12/2017	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	26.925,94
01913995	10 7 19 000902-48	11/3/2019	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	85.684,30
01913995	10 7 19 003729-01	14/10/2019	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	2.927,14
01913995	10 7 20 000176-40	10/2/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	2.017,33

• **ATRIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ 02.766.836/0001-27**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
02766836	10 2 19 003075-85	5/4/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	328.322,89



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

02766836	10 2 20 004087-40	18/5/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	467.701,97
02766836	10 6 20 009765-85	18/5/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	171.149,24

- **JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, CNPJ sob nº 06.056.990/0001-66**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
06056990	10 2 19 000950-30	22/2/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	238.445,46
06056990	10 2 19 001299-70	1/3/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	14.344.798,62
06056990	10 2 20 000002-36	10/1/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	3.232.440,16
06056990	10 2 20 000003-17	10/1/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	3.829.377,79
06056990	10 2 20 000006-60	10/1/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	450.126,91
06056990	10 2 20 000546-70	14/2/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	624.717,35
06056990	10 2 20 000547-51	14/2/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	1.203.818,36
06056990	10 2 20 000548-32	14/2/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	507.274,42
06056990	10 2 20 000549-13	14/2/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	329.056,02



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 2 20 001330-31	6/3/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	523.430,28
06056990	10 2 20 001331-12	6/3/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	341.230,51
06056990	10 2 20 001334-65	6/3/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	21.382,03
06056990	10 2 20 001335-46	6/3/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	62.972,28
06056990	10 2 21 008887-00	20/12/2021	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	132.507,40
06056990	10 2 21 008891-89	20/12/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	14.875,20
06056990	10 2 22 003058-04	14/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	40.647,60
06056990	10 2 22 003059-95	14/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	122.752,26
06056990	10 2 22 003060-29	14/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	91.192,00
06056990	10 2 22 003061-00	14/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	52.801,16
06056990	10 2 22 003062-90	14/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	195.947,37
06056990	10 2 22 003063-71	14/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	172.366,34
06056990	10 2 22 003064-52	14/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	886.599,35



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 2 22 003065-33	15/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	8.210,08
06056990	10 2 22 003066-14	15/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	91.409,23
06056990	10 2 22 003067-03	15/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	2.454,83
06056990	10 4 19 000124-07	29/3/2019	SIDA	1142	Receita da dívida ativa - IOF	3.193.662,16
06056990	10 4 20 000078-04	21/2/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.041.146,76
06056990	10 4 20 000423-83	4/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	36.611,56
06056990	10 4 20 000424-64	4/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	79.285,85
06056990	10 4 20 000425-45	4/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	178.903,08
06056990	10 4 20 000426-26	4/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	50.357,81
06056990	10 4 20 000427-07	5/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	25.689,30
06056990	10 4 20 000428-98	5/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	64.561,93
06056990	10 4 20 000429-79	5/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	6.685,25
06056990	10 4 20 000430-02	5/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	132.971,54



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 000683-40	9/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.683,39
06056990	10 4 20 000684-20	9/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	3.956,97
06056990	10 4 20 000685-01	9/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	16.825,86
06056990	10 4 20 000686-92	9/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	74.890,91
06056990	10 4 20 000687-73	9/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	3.424.053,05
06056990	10 4 20 001074-26	16/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	96.985,42
06056990	10 4 20 001205-20	17/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	22.505,08
06056990	10 4 20 001207-91	19/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	68.308,21
06056990	10 4 20 001563-97	25/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	41.077,33
06056990	10 4 20 001564-78	25/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	18.106,99
06056990	10 4 20 001565-59	25/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	80.476,56
06056990	10 4 20 001566-30	27/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	67.576,76
06056990	10 4 20 001567-10	27/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	69.667,33



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 001568-00	27/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	3.179,71
06056990	10 4 20 001569-82	27/3/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.597,76
06056990	10 4 20 002088-85	2/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	89.780,91
06056990	10 4 20 002278-39	3/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	24.763,84
06056990	10 4 20 002279-10	3/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	62.529,23
06056990	10 4 20 002280-53	3/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	69.365,23
06056990	10 4 20 002281-34	3/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	100.059,78
06056990	10 4 20 002282-15	3/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	63.989,99
06056990	10 4 20 002404-28	6/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	46.059,15
06056990	10 4 20 002435-24	6/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	131.142,85
06056990	10 4 20 003487-09	15/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	45.913,92
06056990	10 4 20 003488-90	15/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.494,73
06056990	10 4 20 003489-70	15/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	372.221,98



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 003490-04	15/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	23.637,54
06056990	10 4 20 003491-95	17/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	47.293,29
06056990	10 4 20 003492-76	17/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	58.904,80
06056990	10 4 20 003493-57	17/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	80.756,63
06056990	10 4 20 004072-25	22/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	4.715,79
06056990	10 4 20 004073-06	22/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	16.725,35
06056990	10 4 20 004074-97	22/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	35.754,58
06056990	10 4 20 004947-99	29/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	64.246,93
06056990	10 4 20 004948-70	29/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	62.176,52
06056990	10 4 20 004949-50	29/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	138.845,10
06056990	10 4 20 004950-94	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	90.006,54
06056990	10 4 20 004951-75	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	114.851,02
06056990	10 4 20 004952-56	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	90.458,69



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 004953-37	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	49.358,01
06056990	10 4 20 004954-18	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	88.151,23
06056990	10 4 20 004955-07	30/4/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	117.118,24
06056990	10 4 20 005401-46	4/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	742.685,07
06056990	10 4 20 005402-27	4/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	98.345,12
06056990	10 4 20 005403-08	4/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	65.171,95
06056990	10 4 20 005404-99	4/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	94.041,43
06056990	10 4 20 005566-54	6/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	106.369,30
06056990	10 4 20 005567-35	6/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	109.185,37
06056990	10 4 20 005568-16	6/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	14.367,06
06056990	10 4 20 005569-05	6/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	122.795,11
06056990	10 4 20 005809-54	11/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	132.514,52
06056990	10 4 20 005810-98	11/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	44.907,30



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 005867-23	13/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	85.105,88
06056990	10 4 20 005868-04	13/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	52.297,93
06056990	10 4 20 005869-95	13/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	77.552,92
06056990	10 4 20 005870-29	13/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	27.558,03
06056990	10 4 20 005871-00	13/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	26.942,55
06056990	10 4 20 005872-90	14/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	70.716,71
06056990	10 4 20 005873-71	14/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	31.070,77
06056990	10 4 20 005874-52	14/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	106.352,62
06056990	10 4 20 005875-33	14/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	42.904,36
06056990	10 4 20 005876-14	14/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	24.053,82
06056990	10 4 20 006879-10	25/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	106.738,84
06056990	10 4 20 006980-17	27/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	60.054,19
06056990	10 4 20 006981-06	27/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	63.117,37



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 006982-89	27/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	18.083,35
06056990	10 4 20 006983-60	27/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	36.125,71
06056990	10 4 20 006984-40	27/5/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	11.910,49
06056990	10 4 20 009307-93	1/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	128.477,94
06056990	10 4 20 009414-85	7/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	3.386.972,56
06056990	10 4 20 009422-95	7/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	29.324,09
06056990	10 4 20 009429-61	7/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	79.216,83
06056990	10 4 20 009433-48	9/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	122.029,17
06056990	10 4 20 009434-29	9/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	132.177,10
06056990	10 4 20 009435-00	9/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	130.489,61
06056990	10 4 20 009436-90	10/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.195,00
06056990	10 4 20 009477-69	13/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	90.078,53
06056990	10 4 20 009478-40	13/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	89.149,94



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 20 009503-95	15/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	88.515,32
06056990	10 4 20 009504-76	15/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	162.330,15
06056990	10 4 20 009505-57	15/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	74.275,23
06056990	10 4 20 009506-38	15/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	10.430,06
06056990	10 4 20 009507-19	15/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	56.237,04
06056990	10 4 20 009508-08	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	29.428,11
06056990	10 4 20 009509-80	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	98.349,91
06056990	10 4 20 009510-14	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.184.720,88
06056990	10 4 20 009511-03	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	55.752,78
06056990	10 4 20 009512-86	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	18.471,27
06056990	10 4 20 009513-67	17/7/2020	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	91.467,79
06056990	10 4 22 037319-06	14/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.318.891,04
06056990	10 4 22 037320-40	14/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	834.840,07



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037322-01	14/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	4.573.249,85
06056990	10 5 18 001210-74	6/7/2018	SIDA	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	300.657,27
06056990	10 5 18 001968-30	5/10/2018	SIDA	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	276.158,04
06056990	10 5 20 000505-45	7/8/2020	SIDA	3623	Receita da dívida ativa - Multa - CLT	223.628,30
06056990	10 6 19 001702-95	22/2/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	139.708,75
06056990	10 6 19 001703-76	22/2/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	150.887,12
06056990	10 6 19 002287-14	1/3/2019	SIDA	4834	R D Ativa - Multa Isolada	18.506.407,66
06056990	10 6 19 002291-09	1/3/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	7.949.930,11
06056990	10 6 19 002292-81	1/3/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	3.184.406,80
06056990	10 6 19 006754-94	17/4/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	240.840,08
06056990	10 6 19 006755-75	17/4/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	639.579,16
06056990	10 6 20 000023-94	10/1/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	1.161.701,54
06056990	10 6 20 000024-75	10/1/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	1.042.846,83



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 6 20 000025-56	10/1/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	1.320.616,80
06056990	10 6 20 001234-26	14/2/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	79.350,40
06056990	10 6 20 001235-07	14/2/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	316.276,76
06056990	10 6 20 001236-98	14/2/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	558.803,61
06056990	10 6 20 001243-17	14/2/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	58.819,76
06056990	10 6 20 001244-06	14/2/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	67.606,34
06056990	10 6 20 001245-89	14/2/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	69.840,98
06056990	10 6 20 003198-35	6/3/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	342.339,69
06056990	10 6 20 003199-16	6/3/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	55.043,31
06056990	10 6 20 003200-94	6/3/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	101.309,84
06056990	10 6 20 003210-66	6/3/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	5.404,21
06056990	10 6 20 003211-47	6/3/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	71.151,46
06056990	10 6 20 003212-28	6/3/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	8.539,57



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 6 20 014642-00	13/11/2020	SIDA	2294	Receita da dívida ativa - SPU	1.534,06
06056990	10 6 21 020555-00	20/12/2021	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	68.303,12
06056990	10 6 21 020561-59	20/12/2021	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	48.157,27
06056990	10 6 22 008127-72	14/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	53.698,33
06056990	10 6 22 008128-53	14/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	24.014,19
06056990	10 6 22 008129-34	14/9/2022	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	3.898,67
06056990	10 6 22 008130-78	14/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	44.412,10
06056990	10 6 22 008131-59	14/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	71.036,29
06056990	10 6 22 008132-30	14/9/2022	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	1.896,82
06056990	10 6 22 008133-10	14/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	20.956,87
06056990	10 6 22 008134-00	14/9/2022	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	92.352,74
06056990	10 6 22 008135-82	14/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	136.617,94
06056990	10 6 22 008136-63	14/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	68.248,87



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 6 22 008137-44	15/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	497.658,32
06056990	10 6 22 008138-25	15/9/2022	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	5.206,78
06056990	10 6 22 008142-01	15/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	37.975,28
06056990	10 6 22 008143-92	15/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	28.454,89
06056990	10 7 19 000848-68	1/3/2019	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	689.941,16
06056990	10 7 19 002021-43	17/4/2019	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	138.575,46
06056990	10 7 20 000030-02	10/1/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	295.951,85
06056990	10 7 20 000304-09	14/2/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	122.084,97
06056990	10 7 20 000307-43	14/2/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	15.333,13
06056990	10 7 20 000691-00	6/3/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	20.310,47
06056990	10 7 20 000695-26	6/3/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	1.850,23
06056990	10 7 22 002268-62	14/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	10.685,22
06056990	10 7 22 002269-43	14/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	11.239,67



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 7 22 002270-87	15/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	107.826,03
06056990	10 7 22 002271-68	15/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	6.165,18
06056990	11 4 21 071011-62	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	8.166,45
06056990	11 4 22 057830-04	15/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	764.106,02
06056990	11 4 22 057843-10	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	10.596,09
06056990	10 4 21 050382-20	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	74.719,89
06056990	10 4 22 037551-71	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	4.892,20
06056990	10 4 21 050393-82	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	46.523,03
06056990	10 4 22 037552-52	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	7.728,27
06056990	10 4 21 050384-91	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	55.816,84
06056990	10 4 22 037555-03	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.946,09
06056990	10 4 21 050390-30	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	82.270,90
06056990	10 4 22 037553-33	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	5.217,47



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 21 050381-49	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	54.973,89
06056990	10 4 22 037558-48	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	11.026,33
06056990	10 4 21 050388-15	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	62.624,98
06056990	10 4 22 037554-14	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	15.228,31
06056990	10 4 21 050378-43	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	64.603,25
06056990	10 4 22 037557-67	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	17.015,92
06056990	10 4 21 050389-04	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.193,23
06056990	10 4 22 037567-39	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	17.145,62
06056990	10 4 21 050392-00	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	189.029,36
06056990	10 4 22 037566-58	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	48.330,52
06056990	10 4 21 050387-34	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	210.697,38
06056990	10 4 22 037564-96	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	53.681,56
06056990	10 4 21 050377-62	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	89.670,09



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037565-77	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	65.394,56
06056990	10 4 21 050380-68	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	247.702,01
06056990	10 4 22 037561-43	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	48.848,99
06056990	10 4 21 050391-10	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	247.688,22
06056990	10 4 22 037562-24	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	69.533,81
06056990	10 4 21 050386-53	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	162.799,13
06056990	10 4 22 037560-62	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	48.178,85
06056990	10 4 21 050379-24	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	108.566,74
06056990	10 4 22 037568-10	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	46.064,17
06056990	10 4 21 050383-00	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	80.093,24
06056990	10 4 22 037559-29	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	55.532,86
06056990	10 4 21 050376-81	20/12/2021	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	41.901,01
06056990	10 4 22 037563-05	16/9/2022	SIDA	761	Rec. div. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	25.378,51



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 21 050385-72	20/12/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	116.170,63
06056990	10 4 22 037556-86	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	33.889,46

Débitos previdenciários:

Ni Raiz Declarado	Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
06056990	10 4 20 000061-58	14/2/2020	SIDA	4380	R D Ativa - Glosa de Compensação Previdenciária	16.258.799,84
06056990	10 4 20 000159-04	26/2/2020	SIDA	3202	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	1.720.138,94
06056990	10 4 22 037321-20	14/9/2022	SIDA	4380	R D Ativa - Glosa de Compensação Previdenciária	15.913.221,92
06056990	10 4 22 037323-92	15/9/2022	SIDA	8876	Receita da dívida ativa - INSS - SIMPLES	2.212.648,18
06056990	10 4 22 037324-73	15/9/2022	SIDA	8876	Receita da dívida ativa - INSS - SIMPLES	786.398,18
06056990	10 4 22 037338-79	15/9/2022	SIDA	8876	Receita da dívida ativa - INSS - SIMPLES	565.768,24
06056990	10 4 22 037339-50	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	34.541,85
06056990	10 4 22 037340-93	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	5.595,75
06056990	10 4 22 037341-74	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	39.179,84



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037342-55	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	6.347,12
06056990	10 4 22 037343-36	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	59.873,39
06056990	10 4 22 037344-17	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	9.477,21
06056990	10 4 22 037352-27	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	15.906,15
06056990	10 4 22 037353-08	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.272,44
06056990	10 4 22 037354-99	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	3.181,17
06056990	10 4 22 037355-70	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	7.977,49
06056990	10 4 22 037356-50	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.817,44
06056990	10 4 22 037357-31	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	30.000,93
06056990	10 4 22 037358-12	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.984,52
06056990	10 4 22 037359-01	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	8.207,17
06056990	10 4 22 037360-37	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	9.105,07
06056990	10 4 22 037361-18	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	7.200,18



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037364-60	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	15.652,75
06056990	10 4 22 037365-41	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.306,84
06056990	10 4 22 037366-22	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	5.160,60
06056990	10 4 22 037367-03	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	7.740,94
06056990	10 4 22 037368-94	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.756,62
06056990	10 4 22 037369-75	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	13.290,92
06056990	10 4 22 037370-09	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.429,45
06056990	10 4 22 037371-90	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	4.489,29
06056990	10 4 22 037372-70	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	6.733,96
06056990	10 4 22 037373-51	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.189,76
06056990	10 4 22 037374-32	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	2.307,37
06056990	10 4 22 037375-13	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	184,56
06056990	10 4 22 037376-02	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	7.370,26



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037377-85	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	11.055,38
06056990	10 4 22 037378-66	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	4.422,14
06056990	10 4 22 037379-47	15/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	245.522,26
06056990	10 4 22 037380-80	15/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	120.116,02
06056990	10 4 22 037381-61	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	17.537,91
06056990	10 4 22 037382-42	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.504,07
06056990	10 4 22 037383-23	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	7.015,15
06056990	10 4 22 037384-04	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	851,80
06056990	10 4 22 037385-95	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	4.209,09
06056990	10 4 22 037386-76	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	10.386,44
06056990	10 4 22 037387-57	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	1.059,82
06056990	10 4 22 037388-38	15/9/2022	SIDA	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	45.879,86
06056990	10 4 22 037389-19	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	147.302,16



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037390-52	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	2.982,25
06056990	10 4 22 037391-33	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	17.976,56
06056990	10 4 22 037392-14	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	23.216,35
06056990	10 4 22 037393-03	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	197.002,61
06056990	10 4 22 037394-86	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	29.266,52
06056990	10 4 22 037395-67	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	84.423,14
06056990	10 4 22 037396-48	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	19.427,80
06056990	10 4 22 037470-71	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	131.282,97
06056990	10 4 22 037471-52	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	20.677,05
06056990	10 4 22 037472-33	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	16.410,35
06056990	10 4 22 037473-14	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.312,81
06056990	10 4 22 037474-03	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	327,98
06056990	10 4 22 037475-86	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	9.846,21



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 037490-15	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	1.264,25
06056990	10 4 22 037491-04	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	421,87
06056990	10 4 22 037492-87	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	632,86
06056990	10 4 22 037493-68	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	303,34
06056990	10 4 22 037494-49	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	118.456,23
06056990	10 4 22 037495-20	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	13.727,92
06056990	10 4 22 037496-00	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	92.435,09
06056990	10 4 22 037497-91	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	17.454,78
06056990	10 4 22 037519-31	15/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	2.211,84
06056990	10 4 22 037520-75	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	4.367,99
06056990	10 4 22 039567-46	19/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	4.223,15
06056990	10 4 22 039568-27	19/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	527,87
06056990	10 4 22 039569-08	19/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	316,72



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

06056990	10 4 22 039570-41	19/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	126,67
06056990	149558953	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	368.569,06
06056990	149558961	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	1.422.793,22
06056990	158526260	15/12/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	658.219,67
06056990	158526279	15/12/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	23.094.251,33
06056990	171323041	23/5/2020	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	20.220,76
06056990	171323050	23/5/2020	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	141.706,05
06056990	173956939	17/9/2022	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	218.687,03
06056990	192449524	24/9/2022	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	1.413,34
06056990	192449532	24/9/2022	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	5.171,30
06056990	11 4 22 057829-62	14/9/2022	SIDA	4380	R D Ativa - Glosa de Compensação Previdenciária	123.764,90

- **ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 09.502.948/0001-10**

Demais débitos – Não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
----------------------	-----------------	-------------------	-------------------------	------------------------	------------------	-------------------



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

09502948	10 2 16 004755-55	18/11/2016	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	2.556,54
09502948	10 2 17 001801-90	22/12/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	140.732,52
09502948	10 2 17 001802-71	22/12/2017	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	8.956,89
09502948	10 2 19 000197-92	11/1/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	21.914,67
09502948	10 2 19 000200-22	11/1/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	14.149,52
09502948	10 2 19 006440-77	14/10/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	1.171,53
09502948	10 2 20 004727-58	10/6/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.348,90
09502948	10 2 21 001906-14	17/5/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	4.871,83
09502948	10 2 21 001907-03	17/5/2021	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.557,74
09502948	10 6 17 004908-14	22/12/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	53.205,68
09502948	10 6 18 010026-88	21/12/2018	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	271,56
09502948	10 6 19 000313-33	11/1/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	8.320,04
09502948	10 6 20 015131-80	7/12/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	1.505,59



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

09502948	10 6 21 004880-35	17/5/2021	SIDA	4834	R D Ativa - Multa Isolada	2.156,80
09502948	10 4 16 013233-89	18/11/2016	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	112.794,84
09502948	10 4 17 013511-98	22/12/2017	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	78.108,26
09502948	10 4 19 000009-05	11/1/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	30.136,71
09502948	10 4 19 019221-56	14/10/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	3.277,75
09502948	10 4 20 001034-39	16/3/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	47.587,27
09502948	10 4 20 007168-72	10/6/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.631,92
09502948	10 4 20 018328-09	7/12/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	4.476,17
09502948	10 4 20 018344-29	7/12/2020	SIDA	3339	R D Ativa - Pagamento Unificado - Incorporações- PMCMV	1.767,48
09502948	10 4 21 013079-19	17/5/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.896,77
09502948	10 4 21 050550-78	20/12/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.489,55
09502948	10 4 22 037549-57	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.763,83



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

Débitos Previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
09502948	135734975	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	2.885,26
09502948	135734983	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	12.663,34
09502948	140647651	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	6.139,66
09502948	140647660	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	24.448,75
09502948	144115735	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	2.422,84
09502948	144115743	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	9.552,85
09502948	144115751	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	3.621,61
09502948	144115760	1/2/2018	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	14.794,80
09502948	153905794	31/8/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	3.391,76
09502948	153905808	31/8/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	25.168,50
09502948	192449192	24/9/2022	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	2.035,06



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

09502948	192449206	24/9/2022	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	7.943,72
----------	-----------	-----------	----------------	------	--	----------

- **JCGONTIJO GUARA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 10.585.593/0001-59**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
10585593	10 2 16 004854-37	18/11/2016	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	12.503,70
10585593	10 2 17 001946-55	22/12/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	14.696,71
10585593	10 2 19 000302-57	14/1/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.749,39
10585593	10 6 16 009634-60	18/11/2016	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	7.502,28
10585593	10 6 17 005151-59	22/12/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	8.817,99
10585593	10 4 14 000006-12	7/3/2014	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.874.957,20
10585593	10 4 15 000169-95	4/12/2015	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	6.349.135,60
10585593	10 4 17 013513-50	22/12/2017	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.158.034,35



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

10585593	10 4 19 000010-30	14/1/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	52.067,48
10585593	10 4 19 000045-60	28/2/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.594,58
10585593	10 4 19 019050-65	19/8/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	2.765,73
10585593	10 4 20 000076-34	17/2/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	12.050,51

• **IOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 11.017.355/0001-00**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
11017355	10 2 22 003070-09	16/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	109.112,03
11017355	10 6 22 008149-88	16/9/2022	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	16.259,93
11017355	10 4 22 037527-41	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	170.721,30
11017355	10 4 22 037528-22	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	83.242,26
11017355	10 4 22 037529-03	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	112.121,82
11017355	10 4 22 037539-85	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	202.786,89



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037530-47	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	127.334,74
11017355	10 4 22 037537-13	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	115.448,58
11017355	10 4 22 037536-32	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	188.533,44
11017355	10 4 22 037534-70	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	183.382,15
11017355	10 4 22 037532-09	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	196.840,98
11017355	10 4 22 037538-02	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	323.360,85
11017355	10 4 22 037535-51	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	180.551,67
11017355	10 4 22 037531-28	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	254.249,36
11017355	10 4 22 037546-04	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	47.686,30
11017355	10 4 22 037544-42	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	50.060,38
11017355	10 4 22 037545-23	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	15.606,55
11017355	10 4 22 037540-19	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	127.449,61
11017355	10 4 22 037541-08	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	50.633,82



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037543-61	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.069,14
11017355	10 4 22 037542-80	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	43.344,47

Débitos previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscrição	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
11017355	10 4 22 037397-29	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	141.307,54
11017355	10 4 22 037398-00	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	21.196,10
11017355	10 4 22 037399-90	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	17.663,40
11017355	10 4 22 037400-69	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.413,03
11017355	10 4 22 037401-40	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	7.065,35
11017355	10 4 22 037402-20	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	10.598,03
11017355	10 4 22 037403-01	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	4.239,20
11017355	10 4 22 037404-92	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	6.729,84



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037405-73	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	1.009,43
11017355	10 4 22 037406-54	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	841,20
11017355	10 4 22 037407-35	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	336,46
11017355	10 4 22 037408-16	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	504,71
11017355	10 4 22 037409-05	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	201,86
11017355	10 4 22 037410-30	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	2.279,80
11017355	10 4 22 037411-11	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	341,93
11017355	10 4 22 037412-00	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	284,94
11017355	10 4 22 037413-83	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	113,94
11017355	10 4 22 037414-64	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	170,95
11017355	10 4 22 037415-45	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	49.213,01
11017355	10 4 22 037416-26	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	7.381,93



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037417-07	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	6.151,59
11017355	10 4 22 037418-98	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	492,09
11017355	10 4 22 037419-79	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	2.460,63
11017355	10 4 22 037420-02	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	3.690,95
11017355	10 4 22 037421-93	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	1.476,36
11017355	10 4 22 037422-74	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	44.224,49
11017355	10 4 22 037423-55	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	6.633,63
11017355	10 4 22 037424-36	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	5.528,02
11017355	10 4 22 037425-17	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	442,22
11017355	10 4 22 037426-06	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	2.211,20
11017355	10 4 22 037427-89	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	3.316,80
11017355	10 4 22 037428-60	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	1.326,69
11017355	10 4 22 037429-40	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	80.809,47



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037430-84	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	12.121,38
11017355	10 4 22 037431-65	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	10.101,15
11017355	10 4 22 037432-46	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	808,04
11017355	10 4 22 037433-27	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	4.040,43
11017355	10 4 22 037434-08	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	6.060,68
11017355	10 4 22 037435-99	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	2.424,24
11017355	10 4 22 037436-70	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	78.647,72
11017355	10 4 22 037437-50	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	11.797,12
11017355	10 4 22 037438-31	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	9.830,93
11017355	10 4 22 037439-12	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	786,43
11017355	10 4 22 037440-56	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	3.932,35
11017355	10 4 22 037441-37	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	5.898,54
11017355	10 4 22 037442-18	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	2.359,40



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037443-07	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	131.981,05
11017355	10 4 22 037444-80	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	19.797,11
11017355	10 4 22 037445-60	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	16.497,60
11017355	10 4 22 037446-41	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.319,76
11017355	10 4 22 037447-22	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	6.599,02
11017355	10 4 22 037448-03	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	9.898,54
11017355	10 4 22 037449-94	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.959,39
11017355	10 4 22 037450-28	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	182.033,45
11017355	10 4 22 037451-09	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	27.304,99
11017355	10 4 22 037452-90	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	33.815,29
11017355	10 4 22 037453-70	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.820,31
11017355	10 4 22 037454-51	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	9.101,64
11017355	10 4 22 037455-32	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	13.652,48



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037456-13	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	5.460,97
11017355	10 4 22 037457-02	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	8.200,61
11017355	10 4 22 037458-85	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	1.230,06
11017355	10 4 22 037459-66	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	1.025,05
11017355	10 4 22 037460-08	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	409,98
11017355	10 4 22 037461-80	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	615,01
11017355	10 4 22 037462-61	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	245,98
11017355	10 4 22 037463-42	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	156.435,90
11017355	10 4 22 037464-23	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	23.465,34
11017355	10 4 22 037465-04	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	19.554,44
11017355	10 4 22 037466-95	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inkra	1.564,33
11017355	10 4 22 037467-76	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	7.821,75
11017355	10 4 22 037468-57	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	11.732,66



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037469-38	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	4.693,04
11017355	10 4 22 037476-67	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	221.626,69
11017355	10 4 22 037477-48	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	33.243,98
11017355	10 4 22 037478-29	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	27.703,32
11017355	10 4 22 037479-00	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inkra	2.216,24
11017355	10 4 22 037480-43	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	11.081,31
11017355	10 4 22 037481-24	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	16.621,96
11017355	10 4 22 037482-05	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	6.648,77
11017355	10 4 22 037483-96	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	125.113,59
11017355	10 4 22 037484-77	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	18.767,00
11017355	10 4 22 037485-58	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	15.639,18
11017355	10 4 22 037486-39	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Inkra	1.251,09
11017355	10 4 22 037487-10	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	6.255,64



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037488-09	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	9.383,49
11017355	10 4 22 037489-81	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.753,37
11017355	10 4 22 037498-72	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	120.612,40
11017355	10 4 22 037499-53	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	18.091,84
11017355	10 4 22 037500-21	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	15.076,51
11017355	10 4 22 037501-02	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	1.206,09
11017355	10 4 22 037502-93	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	6.030,58
11017355	10 4 22 037503-74	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	9.045,91
11017355	10 4 22 037504-55	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	3.618,35
11017355	10 4 22 037505-36	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	90.609,82
11017355	10 4 22 037506-17	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	13.591,43
11017355	10 4 22 037507-06	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	11.326,20
11017355	10 4 22 037508-89	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	906,07



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11017355	10 4 22 037509-60	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	4.530,47
11017355	10 4 22 037510-01	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	6.795,69
11017355	10 4 22 037511-84	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	2.718,25
11017355	10 4 22 037512-65	15/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	25.105,23
11017355	10 4 22 037513-46	15/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	3.765,74
11017355	10 4 22 037514-27	15/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	3.138,11
11017355	10 4 22 037515-08	15/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	251,02
11017355	10 4 22 037516-99	15/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	1.255,23
11017355	10 4 22 037517-70	15/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	1.882,85
11017355	10 4 22 037518-50	15/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	753,11
11017355	10 4 22 037547-95	16/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	283.907,75
11017355	10 4 22 037548-76	16/9/2022	SIDA	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	341.862,81



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

- **OMICRON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, CNPJ 11.019.286/0001-73**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
11019286	10 2 17 000038-17	23/6/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	9.028,38
11019286	10 2 19 002261-51	25/3/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	8.680,25
11019286	10 2 20 007007-26	7/12/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	5.711,15
11019286	10 2 20 007009-98	7/12/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.615,00
11019286	10 2 21 008874-88	20/12/2021	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	11.435,99
11019286	10 6 17 000583-19	23/6/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	5.416,98
11019286	10 6 19 004012-89	25/3/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	5.208,14
11019286	10 6 19 004013-60	25/3/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	3.080,03
11019286	10 6 20 015137-75	7/12/2020	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	17.634,98
11019286	10 6 21 018869-99	18/10/2021	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	1.284,36
11019286	10 6 21 020538-00	20/12/2021	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	6.283,27



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

11019286	10 4 19 000114-27	25/3/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	274.367,66
11019286	10 4 19 004634-09	11/6/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	760.926,96
11019286	10 4 19 019006-91	10/7/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	81.961,14
11019286	10 4 19 020003-09	4/11/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	684.993,64
11019286	10 4 20 000414-92	2/3/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	312.634,06
11019286	10 4 20 006761-29	25/5/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	155.727,28
11019286	10 4 20 019295-60	7/12/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	211.533,78
11019286	10 4 21 012209-88	10/5/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	132.728,43
11019286	10 4 21 019458-77	28/6/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	1.707,75
11019286	10 4 21 027689-36	26/7/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	7.073,33
11019286	10 4 21 042768-95	18/10/2021	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	20.376,23
11019286	10 4 22 037550-90	16/9/2022	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	18.786,98



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

- JCGONTIJO 201 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ 13.878.700/0001-25.

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
13878700	10 2 15 001736-03	4/12/2015	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	90.420,64
13878700	10 2 19 002178-37	19/3/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	15.414,53
13878700	10 2 19 002179-18	19/3/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	86.665,65
13878700	10 2 19 003020-01	3/4/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	11.463,67
13878700	10 2 19 005106-23	7/6/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	102.193,37
13878700	10 2 19 005107-04	7/6/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	5.646,44
13878700	10 4 20 009619-15	14/8/2020	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	174.361,47
13878700	10 6 19 003828-02	19/3/2019	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	18.035,23
13878700	10 6 19 003829-85	19/3/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	8.412,72



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878700	10 4 19 000127-41	3/4/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	305.718,53
----------	-------------------	----------	------	-----	--	------------

Débitos Previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
13878700	10 4 22 039500-39	19/9/2022	SIDA	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	8.860,97

- **JCGONTIJO 202 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ 13.878.736/0001-09.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
13878736	10 2 17 000269-49	22/12/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	3.937,20
13878736	10 2 17 000270-82	22/12/2017	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	196.079,24
13878736	10 2 17 002416-70	22/12/2017	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	7.263,94



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878736	10 2 17 002417-50	22/12/2017	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	14.824,95
13878736	10 2 19 003029-40	3/4/2019	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	376.291,10
13878736	10 2 20 002011-34	30/3/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	3.928,40
13878736	10 2 20 004648-10	10/6/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	4.861,81
13878736	10 2 20 004649-09	10/6/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	3.317,58
13878736	10 2 21 001111-70	3/5/2021	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	8.872,22
13878736	10 2 21 008419-09	21/10/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	46.562,30
13878736	10 2 22 002995-70	4/8/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	247.376,95
13878736	10 6 17 002308-20	22/12/2017	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	25.747,96
13878736	10 6 17 002309-01	22/12/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	2.131,94
13878736	10 6 17 005931-17	22/12/2017	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	1.443,43



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878736	10 6 17 005932-06	22/12/2017	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	4.358,36
13878736	10 6 19 005394-77	3/4/2019	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	2.615,00
13878736	10 6 20 004905-00	30/3/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	2.356,93
13878736	10 6 20 010814-50	10/6/2020	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	3.169,47
13878736	10 6 20 010815-30	10/6/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	2.917,06
13878736	10 6 21 002765-26	3/5/2021	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	5.323,34
13878736	10 6 21 003190-04	4/5/2021	SIDA	1772	Rec. dív. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	1.344,17
13878736	10 4 17 013515-11	22/12/2017	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	547.492,63
13878736	10 4 19 000128-22	3/4/2019	SIDA	761	Rec. dív. ativa - Regime esp. tributação patrimônio afetação	115.433,90

Débitos Previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
-------------------	--------------	----------------	-------------------	------------------	------------------	----------------



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878736	10 4 22 039501-10	19/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	5.881,60
13878736	10 4 22 039502-09	19/9/2022	SIDA	4185	R D Ativa - Contribuição Sujeita a Retenção Previdenciária	1.987,46
13878736	10 4 22 039508-96	19/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	14.347,80
13878736	10 4 22 039509-77	19/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	2.152,13
13878736	10 4 22 039510-00	19/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	1.793,45
13878736	10 4 22 039511-91	19/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	143,44
13878736	10 4 22 039512-72	19/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	717,36
13878736	10 4 22 039513-53	19/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	1.076,05
13878736	10 4 22 039514-34	19/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	430,40
13878736	125745729	5/3/2016	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	69.538,99
13878736	125745737	5/3/2016	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	316.149,73



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878736	135232015	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	16.148,64
13878736	135232023	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	69.541,73
13878736	138653216	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	50.779,90
13878736	138653224	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	199.908,60
13878736	144151480	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	39.602,66
13878736	144151499	26/1/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	186.322,75
13878736	163941254	19/10/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	55.379,12
13878736	163941262	19/10/2019	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	257.002,71

- **JCGONTIJO 203 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ 13.878.457/0001-45.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
----------------------	--------------	-------------------	----------------------	------------------------	------------------	-------------------



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

13878457	10 2 22 003072-62	19/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.182,99
----------	-------------------	-----------	------	------	-----------------------------------	----------

- **JCGONTIJO 207 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ 14.054.724/0001-22.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
14054724	10 2 20 003401-77	4/5/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	195.760,54
14054724	10 2 20 007073-05	14/12/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	285.961,43
14054724	10 2 21 002556-86	31/5/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	289.514,59
14054724	10 2 21 007703-78	20/9/2021	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	86.699,77
14054724	10 2 22 002994-99	4/8/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	122.723,61
14054724	10 2 22 003073-43	19/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	99.470,33

Débitos previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
----------------------	--------------	-------------------	----------------------	------------------------	------------------	-------------------



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
 DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

14054724	10 4 22 039515-15	19/9/2022	SIDA	4133	R D Ativa - Contribuição Previdenciária Segurados	89.094,01
14054724	10 4 22 039516-04	19/9/2022	SIDA	4156	R D Ativa - Contribuição Empresa/Empregador	207.207,12
14054724	10 4 22 039517-87	19/9/2022	SIDA	4162	R D Ativa - Contribuição Risco Ambiental/Aposent Especial	30.092,66
14054724	10 4 22 039518-68	19/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	25.900,87
14054724	10 4 22 039519-49	19/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	2.072,03
14054724	10 4 22 039520-82	19/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	10.360,33
14054724	10 4 22 039521-63	19/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	15.540,51
14054724	10 4 22 039522-44	19/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	6.216,17
14054724	181263262	7/8/2021	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	333.419,48
14054724	181263270	7/8/2021	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	1.146.521,98
14054724	181829100	21/8/2021	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	112.753,52



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

14054724	181829118	21/8/2021	Dívida PREV	9998	Indica inscrição do tipo Previdenciária	388.759,03
----------	-----------	-----------	----------------	------	--	------------

- **JCGONTIJO 209 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A, CNPJ 14.326.443/0001-81.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
14326443	10 6 21 007791-96	7/6/2021	SIDA	4834	R D Ativa - Multa Isolada	1.931,82

- **CONSORCIO JCGONTIJO COMIM, CNPJ 23.962.124/0001-53.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
23962124	10 2 19 006286-24	1/10/2019	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	109.941,29
23962124	10 2 20 002653-70	13/4/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	4.879,58
23962124	10 2 20 002654-50	13/4/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	138.148,26
23962124	10 2 20 005484-01	22/6/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	22.146,19
23962124	10 2 20 005485-92	22/6/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	204.726,30
23962124	10 2 20 007168-00	21/12/2020	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	7.155,13
23962124	10 2 20 007169-91	21/12/2020	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	1.414.056,63
23962124	10 2 21 006371-04	9/8/2021	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	48.683,39



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

23962124	10 2 22 003057-23	14/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	330.979,97
23962124	10 2 22 003074-24	19/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	222.717,59
23962124	10 2 22 003075-05	19/9/2022	SIDA	3551	Receita da dívida ativa - IRPJ	45.879,30
23962124	10 2 22 003076-96	19/9/2022	SIDA	3560	Receita da dívida ativa - IRRF	7.672,54
23962124	10 6 19 012940-44	1/10/2019	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	44.635,93
23962124	10 6 19 012941-25	1/10/2019	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	45.978,57
23962124	10 6 20 006550-02	13/4/2020	SIDA	1772	Rec. div. ativa - Ret. contrib. pagam. PJ a PJ de dir. priv.	2.289,13
23962124	10 6 20 006551-93	13/4/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	52.248,55
23962124	10 6 20 012184-20	22/6/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	79.490,44
23962124	10 6 20 012185-01	22/6/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	76.195,30
23962124	10 6 20 015352-30	21/12/2020	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	183.509,49
23962124	10 6 20 015353-10	21/12/2020	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	512.119,44
23962124	10 6 21 014857-30	9/8/2021	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	49.281,43
23962124	10 6 21 014858-11	9/8/2021	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	81.841,79
23962124	10 6 22 008284-23	19/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	97.860,86



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

23962124	10 6 22 008285-04	19/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	152.920,35
23962124	10 6 22 008286-95	19/9/2022	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	29.389,48
23962124	10 6 22 008287-76	19/9/2022	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	59.729,42
23962124	10 7 19 003602-10	1/10/2019	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	9.624,45
23962124	10 7 20 002452-78	22/6/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	17.222,85
23962124	10 7 20 003165-58	21/12/2020	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	39.760,32
23962124	10 7 21 003400-27	9/8/2021	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	10.677,63
23962124	10 7 22 002292-92	19/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	33.132,71
23962124	10 7 22 002293-73	19/9/2022	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	12.941,35

Débitos previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
23962124	10 4 22 039503-81	19/9/2022	SIDA	4201	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Salário Educação	478,23
23962124	10 4 22 039504-62	19/9/2022	SIDA	4224	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Incra	122,67
23962124	10 4 22 039505-43	19/9/2022	SIDA	4282	R D ATIVA - CONTRIBUIÇÃO OUTRAS ENTIDADES/FUNDOS - SENAI	613,43
23962124	10 4 22 039506-24	19/9/2022	SIDA	4299	R D Ativa - Contribuição Terceiros - Sesi	920,15
23962124	10 4 22 039507-05	19/9/2022	SIDA	4338	R D Ativa - Cide - Sebrae/Apex/ABDI	368,04



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL - 1ª REGIÃO
DIVISÃO DE GRANDES DEVEDORES - DIGRA

- **JCVG PARTICIPACOES S/A, CNPJ 04.169.690/0001-68.**

Demais débitos – não previdenciários.

Ni Raiz Declarado	Ds Inscricao	Data Inscrição	Ds Sistema Origem	Co Receita Princ	Ds Receita Princ	Va Consolidado
04169690	60 6 03 019434-07	30/10/2003	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	232.486,29
04169690	60 6 05 005227-38	1/2/2005	SIDA	1804	Receita da dívida ativa - CSLL	424.638,60
04169690	60 6 07 000461-40	24/1/2007	SIDA	4493	Receita da dívida ativa - COFINS	34.847,41
04169690	60 7 03 006815-62	30/10/2003	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	50.390,38
04169690	60 7 07 000152-41	24/1/2007	SIDA	810	Receita da dívida ativa - PIS	7.497,64

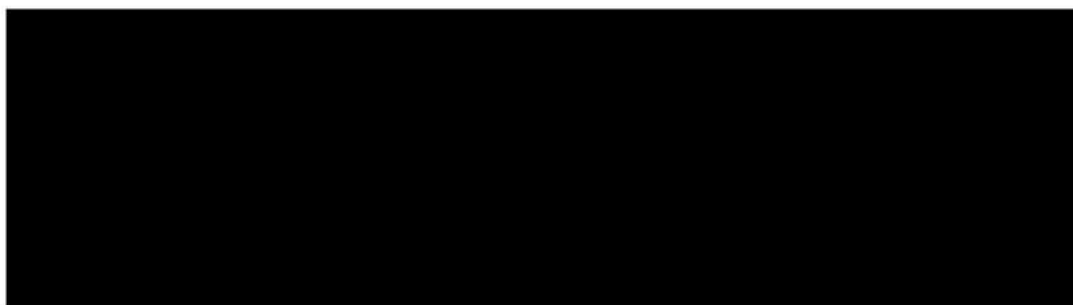


ANEXO II

BENS QUE COMPÕEM A GARANTIA DO TERMO DE TRANSAÇÃO

I - Imóveis oferecidos em hipoteca, avaliados em R\$ 72.751.827,00 (FER/2023)

- a) 72 (setenta e dois) lotes do [REDACTED]
abaixo:



Valor de Avaliação: **R\$ 12.738.827,00.**

- b) Imóvel - [REDACTED]
[REDACTED]

Valor de Avaliação: **R\$ 15.998.000,00.**

- c) Imóvel - [REDACTED]
[REDACTED]

Valor de Avaliação: **R\$ 3.215.000,00.**

- d) Imóvel - [REDACTED]
[REDACTED]

Valor de Avaliação: **R\$ 40.800.000,00.**

II - Seguro-garantia no valor de R\$ 80.998.562,49.

- e) Seguro-garantia emitido pela Seguradora BMG SEGUROS S.A

III – Fiança pessoal no valor de 17.530.274,75.

- f) Instrumento Particular de Fiança assinado pelo fiador JOSÉ CELSO VALADARES GONTIJO, [REDACTED]